



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.605, DE 28 DE ABRIL DE 2020
(DOM 28.04.2020 – N. 4827, ANO XXI)

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Mês de Conscientização e Inclusão Social das Pessoas com Deficiência, denominado Setembro Verde.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Setembro Verde, mês dedicado a dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1.º No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, com a finalidade de:

- I** – estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II** – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III** – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV** – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- V** – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 2.º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1.º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I** – realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II** – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
- III** – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
- IV** – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
- V** – outras medidas que visem a dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

§ 3.º As ações de que tratam os §§ 1.º e 2.º deste artigo poderão ser realizadas com parceria público-privada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Manaus, 28 de abril de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 28.04.2020 – Edição n. 4827, Ano XXI.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, terça-feira, 28 de abril de 2020.

Ano XXI, Edição 4827 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.605, DE 28 DE ABRIL DE 2020

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Mês de Conscientização e Inclusão Social das Pessoas com Deficiência, denominado Setembro Verde.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Setembro Verde, mês dedicado a dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1.º No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, com a finalidade de:

- I – estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 2.º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1.º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I – realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
- III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
- IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
- V – outras medidas que visem a dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

§ 3.º As ações de que tratam os §§ 1.º e 2.º deste artigo poderão ser realizadas com parceria público-privada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de abril de 2020.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 009/2020 - GEPES/DAF/CM

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o processo 2018 12468 12479 00047 que trata de pedido de revisão de decisão e parecer conclusivo, constante no processo 2018 12468 12479 00025.

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO, o teor da (*) Portaria nº 045/2018-GEPEs/DAF/CM, de 15/08/2018, publicada no DOM 4430, de 27 de agosto de 2018, que repreendeu o servidor **Romany Dantas de Souza**, Guarda Municipal, matrícula nº 126.247-5 A, lotado na Casa Militar.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de abril de 2020.


ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 173/2019 – CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação proferida pelo pregoeiro do objeto do referido Pregão Eletrônico, conforme Resultado das Amostras e Adjudicação/CML/PM constante nos autos;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Final da Assessoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML/PM, datado em 03/04/2020;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos financeiros;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação realizada sob modalidade Pregão Eletrônico